



RESOLUÇÃO DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Em 10 de MARÇO de 2025

A Comissão de Corridas do Jockey Club Brasileiro, conforme disposto no Art.43 e seus parágrafos do Código Nacional de Corridas reitera o regulamento do uso do chicote para as corridas realizadas no Hipódromo da Gávea.

Art. 43: O chicote somente poderá ser utilizado pelo jóquei para estimular o cavalo a aumentar sua velocidade.

§ 2º. O chicote pode encostar no cavalo no máximo 8 (oito) vezes durante o páreo.

a) É proibida a utilização do chicote antes da partida.

b) O chicote pode ser utilizado apenas nos casos em que seja considerada de extrema necessidade, preservando a segurança e bem-estar dos cavalos e jóqueis participantes.

c) São proibidas as seguintes práticas:

- Usar o chicote a ponto de causar ferimentos.
- Usar o chicote com o braço acima da altura dos ombros.
- Usar o chicote com força excessiva.
- Usar o chicote com muita frequência.
- Usar o chicote em um cavalo que não mostre sinais de resposta.
- Usar o chicote em um cavalo que claramente assegurou a vitória na corrida ou obteve sua melhor colocação.
- Usar o chicote em um cavalo que já tenha cruzado o disco.
- Usar o chicote na barriga do cavalo.
- Use o chicote em qualquer parte da cabeça do cavalo ou nas proximidades da cabeça.

Os infratores do Art. 43, parágrafo 2º e deste regulamento serão punidos com multa de acordo com o critério abaixo:

- Acima de 8 chicotadas - multa de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme disposto no Art. 68 Item II do CNC e R\$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de cada reincidência dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Acima de 12 chicotadas suspensão ou multa, a critério da Comissão de Corridas.

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 10/03/2025